



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 37, de 2020.

EMENDA N° 02, DE 2020, AO PROJETO DE LEI N° 05, DE 2020.

PROPONENTE: Fernando Hallberg/PDT

RELATOR: Jaime Vasatta/PODE

EMENTA: Emenda Modificativa.

RECEBIDO EM  
10/3/2020 às 10:00  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

### PARECER FAVORÁVEL

#### I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda apresentada visa modificar o art. 4º do Projeto de Lei nº 05, de 2020, com o objetivo de efetuar a revogação da Lei Municipal nº 3.311, de 31 de outubro de 2001, uma vez que a presente lei trata do mesmo assunto de forma mais abrangente.

O Regimento Interno desta Casa prevê a possibilidade da proposição de Emendas aos Projetos apresentados, podendo as Emendas ser Supressivas, Substitutivas, Aditivas, Aglutinativas e Modificativas.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não se vislumbra vício de iniciativa, haja vista que se trata de uma proposição apresentada pelo próprio autor do projeto principal, com a intenção de revogar uma lei anterior que trata do mesmo tema.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Portanto, após avaliar a matéria como Relator, nos termos do artigo 38, *caput*, do Regimento Interno, não se verifica impedimentos constitucionais, legais e técnicos a tramitação da emenda, deste modo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

### II - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** a emenda.

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de março de 2020.

Jaime Vasatta / PODE  
Presidente

Rafael Brugnerotto / PSB  
Secretário

Josué de Souza / PTC  
Membro